LEI Nº. 6.648 DE 29/10/2021

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, para utilização exclusiva no 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, os seguintes veículos:

I – Ford Fiesta Flex, ano de fabricação/modelo 2010/2011, cor branca, chassi 9BFZF55A3B8073880, renavam nº. 214459748, placa MHM4186.

II – Fiat Siena Flex, ano de fabricação/modelo 2011/2011, cor branca, chassi 8AP372111B6007027, renavam nº. 298213168, placa MIW2941.

Art. 2º. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, bem como rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

Art. 3º. Durante a vigência da cessão, as despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Deverá responsabilizar-se a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar ao Município de Canoinhas a ocorrência de qualquer sinistro.

Parágrafo único. É responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga).

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6945-8C35-0867-E7E4

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentindo contrário, em especial as Leis n.º 4.571/2010 e n.º 4.720/2011.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6945-8C35-0867-E7E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6945-8C35-0867-E7E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 29/10/2021 16:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 03/11/2021 08:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/6945-8C35-0867-E7E4